



MENSAGEM Nº 138/2015

Senhor Presidente da Câmara,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente, por conter vício de ilegalidade do Autógrafo nº 181/2015, correspondente ao Projeto de Lei Nº 327/2014, que dispõe sobre a instituição do dia Municipal do Trabalhador Rural e da Valorização da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Cariacica.

Ouvidas a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Economia Solidária, manifestaram-se pelo veto integral do projeto:

RAZÕES DO VETO

O referido projeto de lei dispõe sobre a instituição do dia Municipal do Trabalhador Rural e da Valorização da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Cariacica.

A respeito da matéria, pronunciou-se o Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Economia Solidária nos seguintes termos:

"Em resposta à CI/PROGER-PMC-Nº 688/2015, informamos que após analisarmos o AUTÓGRAFO Nº 181/2015, correspondente ao Projeto de Lei CMC Nº 327/2014, que "Dispõe sobre a instituição do dia Municipal do Trabalhador Rural e da Valorização da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Cariacica", a ser comemorado no dia 25 de julho, o qual passará a fazer parte do calendário de Eventos do nosso Município, informamos que nacionalmente já se comemora o "Dia do

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES

3964 Data 15/09/15


Prefeito Municipal
Assinatura

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-570 Telefax: (27) 3354-5834





Fl. 02 Proc. nº 3964/15

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Agricultor" no dia 28 de julho, data esta que, de um modo geral, contempla os mesmos objetivos do que foi apresentado neste Projeto de Lei.(grifei)

Apesar da proposta do Projeto de Lei CMC Nº 327/2014 valorizar a agricultura familiar e os responsáveis pela produção de alimentos para a população que são os trabalhadores rurais, entendo que este Projeto de Lei está conflitante com a data comemorativa do "Dia do Agricultor", pois o dia inserido no Calendário Oficial da União é 28 de julho, dia este comemorado, também, por todos os trabalhadores rurais de Cariacica. Logo, esta data comemorativa proposta neste Projeto de Lei em nada contribuirá para os trabalhadores rurais da nossa cidade. (...). Atenciosamente.

Destarte, ficou patente o desrespeito ao Poder Discricionário, que consiste no poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei, pois estes critérios não estão definidos em lei.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Cariacica-ES, 14 de setembro de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES

3964 Data 15/09/15

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-570 Telefax: (27) 3354-5834

Protocelo - Geraldo
Assinatura